



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2025

Institui o Programa de Farmácias Credenciadas de Unai para cobertura complementar de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Unai, o “Programa de Farmácias Credenciadas de Unai”, cujo objetivo é garantir a dispensação de medicamentos da REMUME por farmácias privadas credenciadas, nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante receita do SUS.

Art. 2º Poderão participar do programa as farmácias sediadas no município que atenderem aos critérios de credenciamento expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e assinar termo de adesão com o Município.

Art. 3º São condições mínimas para credenciamento:

- I - estar regular junto ao Conselho Regional de Farmácia;
- II - manter registro eletrônico (integrado ou com interface) com a Secretaria Municipal de Saúde para conferência de dispensações;
- III - preço máximo a ser praticado conforme tabela municipal referenciada;
- IV - atender aos pacientes encaminhados pelo SUS e apresentar relatório mensal.

Art. 4º O Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá firmar convênio ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, definindo: fluxo de atendimento, forma de pagamento, auditoria e exigência de comprovantes e relatórios.

Art. 5º O programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME municipal, bem como situações excepcionais definidas em ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Art. 6º O Município financiador será responsável pelo ressarcimento à farmácia credenciada, em até 30 (trinta) dias após apresentação de documentos válidos, observando limite orçamentário definido em lei anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 2 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no âmbito do Município de Unai, o Programa de Farmácias Credenciadas de Unai, destinado a assegurar à população o acesso contínuo aos medicamentos integrantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

É de conhecimento público que, em diversos momentos, as unidades de saúde municipais enfrentam indisponibilidade temporária de determinados medicamentos, seja por atraso em processos licitatórios, aumento inesperado da demanda, desabastecimento nacional ou outros fatores administrativos e logísticos. Essa falta, ainda que eventual, gera prejuízos diretos ao tratamento de pacientes que dependem de uso regular e contínuo de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante dessa realidade, o presente Programa propõe uma solução eficiente, imediata e de baixo custo, ao permitir que farmácias privadas, previamente credenciadas pelo Município, realizem a dispensação dos medicamentos da REMUME quando estes estiverem em falta nas unidades públicas. A entrega será feita mediante apresentação de receita emitida por profissional do SUS, garantindo controle, rastreabilidade e correta indicação terapêutica.

A iniciativa tem como objetivos centrais: Assegurar a continuidade do tratamento dos usuários do SUS, evitando interrupções prejudiciais à saúde; Descentralizar e agilizar o acesso aos medicamentos essenciais, oferecendo novas opções de retirada em estabelecimentos credenciados; Reduzir deslocamentos desnecessários e filas nas farmácias municipais, especialmente para pessoas idosas, acamadas ou com mobilidade reduzida; Aprimorar a gestão pública, por meio de um modelo complementar que supre falhas pontuais no abastecimento sem substituí-lo; Fortalecer a relação entre o setor público e o setor privado, de forma cooperativa e com foco no bem-estar da população.

Importante ressaltar que o programa não transfere responsabilidade da assistência farmacêutica municipal para a iniciativa privada, mas atua como mecanismo complementar, garantindo que o cidadão não seja penalizado pela ausência temporária de medicamentos que fazem parte de seu tratamento contínuo e essencial.

Assim, o Programa de Farmácias Credenciadas de Unai representa um avanço significativo na política municipal de saúde, promovendo eficiência, humanização e maior segurança terapêutica aos pacientes do SUS.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Unai, 2 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03*. **6-*9 em **02/02/2026 08:04:22**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 0892.8604.321X.W55W.3302, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **622.359** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **PAULO JOSE DE ARAUJO**, CPF: 791.03*. **6-*9 , em **02/02/2026 - 08:04:22**

Código de Autenticidade deste Documento: 08X3.7804.321W.864R.1555

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

